

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº __, de __ de _____ de 2025

Título:

APOIO AO PL Nº 3.093/2021, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que proíbe a exportação de animais vivos para abate no exterior.

Destinatários:

Câmara dos Deputados e Senado Federal

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 13 do seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO os graves impactos ambientais associados à exportação de animais vivos para abate, incluindo a pegada de carbono das operações logísticas, a poluição marinha e o uso excessivo de água e energia;

CONSIDERANDO os riscos sanitários e o potencial de disseminação de zoonoses durante o transporte de animais vivos para abate em navios, especialmente em contextos de superlotação, estresse e contato com diferentes patógenos, representando ameaça à saúde pública e risco de novas pandemias;

CONSIDERANDO os inúmeros relatos e registros documentais que atestam o sofrimento extremo de animais durante o transporte marítimo para abate, configurando violação de princípios básicos de bem-estar animal;

CONSIDERANDO que a exportação de animais vivos contribui para a perda de empregos qualificados no Brasil, especialmente os ligados ao setor de abate e inspeção sanitária, incluindo o abate com certificação halal, cuja realização poderia ser mantida em território nacional;

CONSIDERANDO a perda de arrecadação tributária, já que produtos de origem animal processados internamente geram maior valor agregado e são mais tributados do que produtos in natura exportados;

CONSIDERANDO os acidentes registrados em alto-mar, com milhares de animais mortos por naufrágios, incêndios ou falhas operacionais, demonstrando a fragilidade e crueldade desse modelo logístico;

CONSIDERANDO que o fim da exportação de gado vivo para abate é uma das demandas prementes da sociedade brasileira, tendo sido a proposta mais votada no Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do *Ministério dos Portos e Aeroportos;

CONSIDERANDO que o bem-estar animal é reconhecido como condição de sustentabilidade conforme a Resolução "Nexus entre Bem-estar Animal, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável", aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU);

Este Conselho Nacional do Meio Ambiente, por meio da sua ___ª Reunião Ordinária, realizada no dia ___ de _____ de 2025, *APROVA* a presente *Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 3.093/2021*, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que propõe a proibição da exportação de animais vivos para abate no exterior.